

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 - TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI Nº. 617 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera os Artigos 1º e 4º da Lei nº. 580, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013, que instituiu a concessão de Vale Extra Natalino no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O artigo 1º, da Lei nº 580, de 04 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-Fica instituída a concessão de Vale Extra Natalino, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a todos os Agentes Públicos, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no mês de Dezembro de 2014."

Art. 2º - O artigo 4º, da lei mencionada no caput do artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º- O Vale Extra Natalino instituído por esta Lei terá caráter indenizatório, com vistas a custear a ceia natalina dos Agentes Públicos, e não integrará o vencimento/remuneração para quaisquer efeitos, sendo paga em parcela única, no mês de Dezembro do ano de 2014."

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo (MG), 04 de dezembro de 2014.


JOSÉ DA SILVA LEÃO
Prefeito Municipal